

Colocado em sua única votação, o Requerimento de n.º 34/2022 foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. A seguir, o **Presidente Joel** encaminhou os projetos que entraram em leitura para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a fim de que faça a análise das matérias. Nada mais havendo a ser tratado, o **Presidente** declarou encerrada a sessão e convocou os nobres *édís* para a 74.^a (septuagésima quarta) Sessão Ordinária a ser realizada no dia 08 (oito) de agosto de 2022, segunda-feira, às 19h. Eu, Eder Paulo Lemos, 1.º Secretário, **Eder Paulo Lemos**, mandei lavrar esta ata que será assinada após a sua aprovação.

Joel Alves Pereira, **Presidente Joel Alves Pereira.** Fábio Ferreira Garcia, João Paulo Ferreira, Daniilo José Soares Marques, Cresio Costa, Silvana R. Livramento

Ata da 74.^a (septuagésima quarta) Sessão Ordinária, na 2.^a (segunda) Sessão Legislativa da 19.^a (décima nona) Legislatura da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG. A sessão teve início às 19h (dezenove horas) do dia 08 (oito) de agosto de 2022, sob a presidência do vereador Joel Alves Pereira. O Presidente da Casa solicitou a este Secretário a chamada nominal dos vereadores, tendo comparecido os seguintes *édís*: **Cresio Costa, Daniilo José Soares Marques, Eder Paulo Lemos, Fábio Ferreira Garcia, João Paulo Ferreira, Joel Alves Pereira, Luiz Antônio Garcia, Ricardo Israel dos Reis e Silvana Rosa Livramento.** Verificado o número legal de presenças, sob a proteção de Deus e em nome do povo gloriense, o **Presidente** declarou aberta a sessão. Na sequência a ata da sessão anterior foi deliberada e aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o **Presidente** solicitou a este **Secretário** a leitura do expediente do dia, que constou o seguinte. **Expedientes oriundos do Chefe do Poder Executivo:** 1 – Ofício n.º 198/2022, encaminhando os Balancetes Contábeis correspondentes ao mês de junho de 2022, contendo o seguinte: balancete resumido da receita; balancete resumido da despesa; demonstrativo de movimento numerário; e pagamentos de nota de empenhos no período por credor. 2 – Ofício n.º 199/2022, encaminhando resposta em atenção aos Ofícios n.º 131 e 135, ambos de 2022, originários desta Câmara Municipal. **Expedientes oriundos diversos:** 1 – Convite aos vereadores, provindo da Secretaria de Assistência Social, para comparecerem ao evento inauguração do Centro de Convivência do Idoso Geralda Pereira Reis, que acontecerá dia 10/08/2022, às 9h. **Expedientes apresentados pelos vereadores:** Nada consta. Não houve orador inscrito para falar no **Pequeno Expediente**. Dando continuidade, o **Presidente** declarou aberto o **Grande Expediente** e usaram a palavra os seguintes vereadores. O **vereador Fábio**, primeiro orador inscrito, teceu comentários a respeito da aprovação da PEC 11, a qual é uma conquista muito importante para o setor de enfermagem. Falou também da resposta enviada pela Administração do Município sobre o requerimento encaminhado ao Executivo Municipal, solicitando a elaboração de projeto de lei dispendo sobre a autorização de vale-alimentação no mesmo valor, de R\$ 270,00 (duzentos e setenta

reais) aos servidores efetivos e contratados, independentemente do cargo que ocupam. Indicou que a resposta ao mencionado requerimento citou que atual Administração segue à risca a Lei criada e sancionada pela antiga Administração – Lei n.º 1494 de 2017 – assim, concede o concede vale-alimentação de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei. Contudo, ano que vem, será analisada a alteração da lei em questão. Dessa forma, concluiu o nobre vereador que, no corrente ano, não haverá concessão do benefício no mesmo valor a todos os servidores municipais. Em seguida, tratou a respeito da resposta ao Requerimento n.º 31/2022, de sua indicação, salientando que recebeu o procedimento licitatório referente aos shows apresentados na Festa do Peão, faltados apenas o da dupla Amanda e Cuiabano. Informou que ainda estudará a documentação recebida. Ato contínuo, comentou sobre a resposta recebida ao Requerimento n.º 29/2022, de sua autoria, que solicitou a volta do atendimento presencial dos médicos na zona rural. Em resposta, a Administração informou que, a partir de setembro desse ano, os atendimentos na zona rural voltarão a ser prestados. A **vereadora Silvana**, segunda oradora inscrita, manifestou-se acerca dos dois projetos de lei complementares previstos na ordem do dia. Esclareceu que o Projeto de Lei Complementar n.º 10/2022 fixa o valor mínimo para ajuizamento de execuções fiscais pelo Município de São João Batista do Glória, qual seja, de 04 UFPN. Afirmou que, atualmente, cada UFPN consubstancia em R\$ 343,02 (trezentos e quarenta e três reais e dois centavos). Dessa forma, concluiu que o Município realizará administrativamente a cobrança de débitos atrasados no valor de até R\$ 1.372,08 (mil trezentos e setenta e dois reais e oito centavos). Prosseguindo, mencionou que o Projeto de Lei n.º 11/2022 adequa o período de estágio probatório dos servidores municipais ao previsto nas Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, que é de 03 (três) anos. Na sequência, expressou-se a respeito da importância da Lei Maria da Penha, que completa 16 anos. A seguir, informou a data do início da campanha da vacinação antirrábica. Na oportunidade, incentivou a população a vacinar seus animais de estimação. Prosseguindo, tratou sobre a inauguração da Casa de Convivência do Idoso, salientando o grande benefício que o projeto proporcionará aos idosos deste município. Oportunamente, parabenizou a Assistência Social e o Executivo pela iniciativa. Este **Secretário**, terceiro orador inscrito, agradeceu ao Executivo pelos serviços prestados nas comunidades rurais, em atenção aos pedidos de moradores e vereadores. Parabenizou, de igual forma, a equipe que participou da reunião que tiveram em Brasília, complementando que as reuniões e conversas foram muito produtivas. Sem mais oradores inscritos, o **Presidente** iniciou seu pronunciamento. Comentou a respeito da viagem que realizou a Brasília, na companhia deste Secretário, Prefeito e Vice, elencando as demandas pleiteadas e citando as discussões positivas realizadas em reunião. O grande expediente foi encerrado e passou-se para a apreciação da **Ordem do Dia: Única discussão do Projeto de Lei Complementar n.º 10/2022**, que "Fixa o valor mínimo para o ajuizamento de Ações de Execuções Fiscais pelo Município de São João Batista do Glória e dá outras providências", encaminhado pelo Executivo Municipal para tramitação em regime de urgência. **Colocado em sua única votação, o Projeto de**

Lei Complementar n.º 10/2022 foi aprovado por unanimidade. Única discussão do Projeto de Lei Complementar n.º 11/2022, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º 006, de 25 outubro de 1993", encaminhado pelo Executivo Municipal para tramitação em regime de urgência. Colocado em sua única votação, o Projeto de Lei Complementar n.º 11/2022 foi aprovado por unanimidade.

Segunda discussão **Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 32/2022**, que "Torna obrigatório ao Poder Executivo de São João Batista do Glória fazer a distribuição de saldo financeiro de eventos com cobrança de ingressos realizados pela Prefeitura de São João Batista do Glória a entidades da sociedade civil", de autoria dos vereadores Fábio Ferreira Garcia e João Paulo Ferreira. Com a palavra, o **vereador João Paulo** informou que na última sessão determinados *edís* disseram que o projeto propunha proibir eventos neste município. Dessa forma, a fim de esclarecer a matéria, requereu que o assessor jurídico Paulo César manifestasse sobre a questão. O **Presidente** concedeu a palavra ao assessor jurídico **Paulo César da Fonseca**, que apresentou as informações necessárias sobre o projeto, pontuando que, em síntese, em eventos custeados exclusivamente por este Município a entrada seria franca. Já em eventos realizados em parcerias, a entrada seria franqueada à população gloriense. Em conclusão, o **vereador João Paulo** frisou que o projeto não prevê a proibição de eventos públicos. Com a palavra, o **vereador Fábio** afirmou que o projeto é legal e constitucional. Na oportunidade apresentou o parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cujos membros são este Secretário e os vereadores Silvana e Luiz. Em seguida, mencionou que o propósito da proposição seria a entrada franca dos munícipes em eventos custeados pela Administração Municipal. Na ocasião, emitiu que foi à Festa do Peão, oportunidade na qual parabenizou os responsáveis pela organização do evento. Reiterou que o projeto objetiva beneficiar a população gloriense. Com a palavra, o **vereador João Paulo** solicitou mais informações à assessoria jurídica sobre a matéria em questão, a fim de dirimir qualquer dúvida e demonstrar definitivamente que a proposta não visa a proibir eventos em São João Batista do Glória. Requereu que a manifestação do Senhor Paulo César constasse em ata. Com a palavra, o **assessor jurídico Paulo César** expôs que o projeto prevê duas situações. A primeira diz respeito a eventos custeados exclusivamente por este Município. Nessa hipótese, não haveria cobrança de ingresso. Já a segunda refere-se a eventos realizados pela Administração Municipal, por meio de parcerias, como aconteceu na Festa do Peão. Nesses casos não haveria cobrança de ingressos aos munícipes de São João Batista do Glória. Salientou que este Município já não poderia cobrar ingressos em eventos custeados exclusivamente com verbas públicas, e que a inovação da presente proposta consiste na gratuidade aos munícipes em festividades que haja participação deste Município. Com a palavra, o **vereador Luiz** indagou se existe lei prevendo tal situação, como a de 2013 relacionada à "carteirinha cultural". Ato contínuo, a **vereadora Silvana** procedeu à leitura da lei em questão (Lei n.º 1.378/2013). O **assessor Paulo César** afirmou que a presente proposta vai além da citada lei. O **vereador Luiz** reiterou que já existe lei beneficiando a população gloriense em situações nas quais os eventos são custeados pelo Município. Com a palavra, o **vereador Danilo** perguntou o motivo de a Lei n.º 1.378/2013 não estar em execução. Ato contínuo, questionou se todas as descrições de gastos do Sindicato Rural com o evento, se o saldo do extrato bancário de maio e junho seriam o suficiente para

pagar todos esses gastos. Indagou por que foram emitidas notas de pagamento relacionadas a obrigações do Sindicato Rural constantes no termo de cooperação. Indicou que no último evento (Festa do Peão) havia parcela pequena da população gloriense presente. Dessa forma, salientou que as parcerias poderiam ser utilizadas em prol dos glorienses, mediante a participação do Município cedendo o local para o evento, auxiliando nos gastos (e não custeando totalmente). Com a palavra, o **vereador Fábio** informou que o convênio celebrado entre este Município o Sindicato Rural prevê a divisão do eventual lucro entre o Lar São Vicente de Paulo, Clube do Cavalo e Sindicato Rural. No caso de prejuízo, este Município quem arcará. Destacou que a Administração Municipal está arcando com tudo. Indagou que, caso houver prejuízo, como ficariam os outros setores que precisam de investimento. Assim, salientou que o Poder Público não deve gastar verbas com único evento. Emitiu que não há nada confuso em relação à proposta em discussão, e que ficará a critério dos demais *edís* em votar contra ou a favor do povo. Este **Secretário** manifestou ser preferível pagar a festa, cobrar bilheteria e haver evento. Disse que houve um evento neste Município que foi cancelado, contudo as pessoas que compraram os ingressos antecipadamente não foram ressarcidas. O **vereador Fábio** enfatizou não ser contra eventos realizados em São João Batista do Glória. Na sequência, o **assessor jurídico Paulo César** reiterou as explicações concedidas anteriormente, acrescentando que, caso houver lucro, este será distribuído entre as entidades de São João Batista do Glória. Informou que, com relação ao evento promovido (Festa do Peão), houve parceria entre o Município e o Sindicato, e foi estabelecido recuperação de receita pelas despesas efetuadas, as quais serão indicadas na prestação de contas. **Colocado em sua segunda votação, o Projeto de Lei n.º 32/2022 foi reprovado por 05 (cinco) votos contrários versus 03 (três) favoráveis** (Descrição da votação, considerando a ordem de manifestação: vereador Luiz: voto contrário; vereadora Silvana: voto contrário; vereador Ricardo: voto contrário; vereador Cresio: voto contrário; vereador Eder Paulo: voto contrário; vereador Danilo: voto favorável; vereador João Paulo: voto favorável; e vereador Fábio: voto favorável). Nada mais havendo a ser tratado, o **Presidente** declarou encerrada a sessão e convocou os nobres *edís* para a 75.^a (septuagésima quinta) Sessão Ordinária a ser realizada no dia 16 (dezesseis) de agosto de 2022, terça-feira, às 18h. Eu, Eder Paulo Lemos, 1.º Secretário, **Eder Paulo Lemos**, mandei lavrar esta ata que será assinada após a sua aprovação. Joel Alves Pereira Presidente Joel Alves Pereira. Fábio Ferreira

Genia, João Paulo Ferreira, Paulo César, Ricardo, Cresio, Eder Paulo, Danilo, João Paulo, Fábio
Ricardo S. Reis, Silvana Rosa Firmeiro